



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57 - Centro -  
Urandi - Bahia

##### Telefone



(77) 3456-2097

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

- RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2020 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA E PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA - KRUSCHEWSKY E NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo

CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - INEX**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 42.709.584/0001-19, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 1º andar – Centro Administrativo, município de Urandi, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor **Manoel Messias de Carvalho**, maior, brasileiro, autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 01.783.086-92, e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 070.235.535-68, residente e domiciliado no povoado de Cantinho, município de Urandi, CEP: 46.350-000.

**CONTRATADA:** “KRUSCHEWSKY E NUNES RIBEIRO Advogados Associados”, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.298.726/0001-27, com endereço profissional situado na Rua Frederico Simões, nº. 153, Ed. Empresarial, sala 601/614, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria à Câmara Municipal de Urandi para elaboração de minuta e projeto de resolução de reforma do Regimento Interno e adequação da Lei Orgânica.

**VALOR:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato será de 22 de julho de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Urandi, estado da Bahia, em 22 de Julho de 2020.

O teor da Declaração acima foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia.

***Manoel Messias de Carvalho***

- Presidente -



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A377-D0AC-9908-51F0-68E4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A377-D0AC-9908-51F0-68E4



### Hash do Documento

2ca2e5c5243bd6bec4b4725a264272a1f1069968b1a279fb8a11a5945f4ba844

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2020 16:52 UTC-03:00